



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

DIA 25 DE AGOSTO DE 2020 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2020

Nº 034

## Prefeitura Municipal de Coromandel LEI Nº 4.139 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2107 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal doar a empresa WALTER MATOS JUNIOR E CIA LTDA, empresa privada, CNPJ de nº 23.673.384/0001-09, do bem público a seguir caracterizado:**

I – uma área de terreno, quadra 022, setor 024, situado no Setor Industrial, medindo 61,22m de frente; 58,69m de fundo; 201,91m de lateral direita; 201,65m de lateral esquerda; com área total de 11.819,25m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Coromandel;

**Parágrafo Primeiro** - Fica desafetado como bem de uso dominical a área de terreno objeto da doação constante desta lei.

**Parágrafo Segundo** – Faz parte integrante da presente Lei o laudo de avaliação em anexo.

**Art. 2.º** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de prazo e reversão constante da Lei Complementar nº154 de 17 de novembro de 2017.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de agosto de 2019.**

**Dione Maria Peres  
PREFEITA MUNICIPAL**

## LEI Nº 4.140 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2107 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal doar a empresa ALIANÇA AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, empresa privada, CNPJ de nº 00.422.788/0001-24, do bem público a seguir caracterizado:**

I – uma área de terreno, quadra 021, setor 024, situado no Setor Industrial, medindo 105,63m de frente; 100,80m de fundo; 202,91m de lateral direita; 201,91m de lateral esquerda; com área total de 21.901,84m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Coromandel;

**Parágrafo Primeiro** - Fica desafetado como bem de uso dominical a área de terreno objeto da doação constante desta lei.

**Parágrafo Segundo** – Faz parte integrante da presente Lei o laudo de avaliação em anexo.

**Art. 2.º** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de prazo e reversão constante da Lei Complementar nº154 de 17 de novembro de 2017.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de agosto de 2019.**

**Dione Maria Peres  
PREFEITA MUNICIPAL**

## LEI Nº 4.141 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL”.

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua “H”, no Distrito Industrial Presidente Tancredo Neves, passa a denominar-se **RUA JOÃO FRANCISCO MOREIRA**.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a colocação de placas de identificação e homenagem no referido local.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Coromandel, 02 de setembro de 2019.**

**Dione Maria Peres  
PREFEITA MUNICIPAL**

## LEI Nº 4.142 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“ACRESCENTA O INCISO IV AO ARTIGO 1º DA LEI 4.033/2019”.

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o inciso IV ao art. 1º da Lei nº 4.033/19, com a seguinte redação:

“IV - **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA FACULDADE CIDADE DE COROMANDEL/MG**, com sede neste município, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.498.453/0001-09, receberá a partir da publicação desta lei, o valor mensal de R\$6.600,00, a ser descontado do repasse mensal constante no inciso I do art. 1º da Lei 4.033/2019”.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Coromandel, 02 de setembro de 2019.**

**Dione Maria Peres  
PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.143 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal, por seus representantes aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, nos termos da Lei nº 4.320/64, visando a criação de nova dotação orçamentária no orçamento vigente, a saber:

01.01.01.01.031.0001.2500.3.3.90.46.00  
Auxílio-  
alimentação.....R\$ 20.000,00

**TOTAL DE  
CRÉDITO.....R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.01.01.031.0001.2500.3.1.90.04.00  
Contratação por Tempo  
Determinado.....R\$ 20.000,00

**TOTAL DE CANCELAMENTO .....  
R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Coromandel, 10 de setembro de 2019.**

**Dione Maria Peres  
PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.144 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PESSOAS COM FISSURA LÁBIOPALATINA E OU ANOMALIAS CRÂNIO FACIAIS, COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As más-formações congênitas Fenda Palatina e Fissura Lábiopalatina, e as síndromes correlatas, ficam equiparadas às deficiências físicas, para efeitos jurídicos, no Município de Coromandel.

**Parágrafo único.** Ficam assegurados às pessoas com as más formações congênitas de que trata o “caput” os mesmos direitos e garantias dos benefícios sociais das pessoas com deficiência física ou mental, previstos na legislação estadual de Minas Gerais e na legislação federal.

**Art. 2º.** A Política Pública Municipal prevista nesta lei autoriza que os Poderes, no âmbito de suas competências, instrumentalizem ações voltadas a observância da lei e de seus princípios basilares, entre outras, especialmente, promover estudos para a elaboração de cadastro único municipal das

peças com as más-formações congênitas referidas no artigo 1º.

**Art. 3º.** Fica instituída a notificação compulsória à Secretaria Municipal da Saúde, pelas utilidades públicas e privadas integrantes do sistema de saúde que realizarem partos de casos de nascimentos de criança com fissura lábio palatina e/ou anomalias crânio-faciais.

**Art. 4º.** Toda pessoa que nascer com fissura lábio palatina e/ou outras Anomalias Crânio Faciais será encaminhada ao tratamento específico especializado, devendo através da Secretaria Municipal da Saúde ser criado plano de atenção à reabilitação, se necessário o fazendo através de parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 5º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da saúde.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, 10 de setembro de 2019.**

**Dione Maria Peres  
PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.145 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DE COROMANDEL/MG”.**

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Coromandel passa a denominar-se **SAMU DR. JARBAS MUNDIM PORTO.**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a colocação de placas alusivas ao homenageado.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, 10 de setembro de 2019.**

**Dione Maria Peres  
PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.146 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”.**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. TATIANE APARECIDA MARTINS GONÇALVES, brasileira, casada, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 082.264.036-85, RG de nº MG-15.230.857 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº350, Quadra 015, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Lázaro Jacinto da Silva, s/n, medindo 315,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 4.147 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

##### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. VERA LÚCIA DE LIMA DAYRELL, brasileira, viúva, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 095.974.126-75, RG de nº MG-11.519.065 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº448, Quadra 028, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Avenida José Carneiro de Mendonça, medindo 300,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 4.148 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

##### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. PATRÍCIA ALVES DA CUNHA, brasileira, casada, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 126.853.176-60, RG de nº MG-19.193.498 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº145, Quadra 045, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Pedro Monteiro Filho, medindo 304,50m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de

setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 4.149 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

##### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. JAMERSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 140.745.156-10, RG de nº MG-20.489.601 SSP/MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº310, Quadra 018, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua João Evangelho da Silva, medindo 309,60m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 4.150 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

##### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. FÁBIO JUNIOR DA SILVA, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 052.357.596-30, RG de nº MG-12.645.114 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº115, Quadra 045, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Pedro Monteiro Filho, medindo 304,50m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 4.151 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. MARIA ELIETE DA CONCEIÇÃO, brasileira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 116.997.686-76, RG de nº MG-16.056.720 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº155, Quadra 045, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Pedro Monteiro Filho, s/n, medindo 304,50m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.152 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. DEVAIR DIAS DOS SANTOS, brasileiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 075.371.546-51, RG de nº MG-17.724.834 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº020, Quadra 027, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Manoel Jacinto da Silva, nº 57, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.153 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei

Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. MARCELO ELIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 034.919.176-03, RG de nº MG-11.287.184 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº314, Quadra 019, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Nelson Rocha Lemes, s/n, medindo 240,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.154 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. RICARDO GARCIA DA SILVA, brasileiro, casado juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 080.772.116-66, RG de nº MG-130.348.84 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº222, Quadra 015, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua João Evangelho da Silva, nº 179, medindo 240,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.155 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. AGRACIELE RAMOS DOS SANTOS, brasileira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 041.920.926-38, RG de nº MG-10.617.117 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº326, Quadra 017, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Silvestre

Soares da Cunha, s/n, medindo 308,40m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.156 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. EDSON JOSÉ DUARTE, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 807.756.406-20, RG de nº MG-7.552.866 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº338, Quadra 028, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Avenida José Carneiro de Mendonça, medindo 265,91m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.157 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. BRENDA DE SOUZA NUNES, brasileira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 135.935.416-50, RG de nº MG-17.735.588 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº285, Quadra 017, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Silvestre Soares da Cunha s/n, medindo 308,40m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.158 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. NATÁLIA ANGELINA RODRIGUES, brasileira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 074.948.126-95, RG de nº MG-13.888.661 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº368, Quadra 028, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Avenida José Carneiro de Mendonça nº 3.105, medindo 300,00m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.159 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. SILVIA MARIA DE FREITAS, brasileira, divorciada, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 041.214.416-64, RG de nº MG-14.726-858 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº054, Quadra 045, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Pedro Monteiro Filho nº 48, medindo 304,50m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.160 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. EDERSON RIBEIRO DOS REIS, brasileiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 110.218.466-78, RG de nº MG-16.336-060 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº228, Quadra 046, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Isauro Pimentel Barbosa nº 36, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.161 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. ELENE CARINNE RODRIGUES, brasileira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 081.335.316-59, RG de nº MG-12.190.423 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº464, Quadra 019, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Avenida João Ferreira Borges s/n, medindo 300,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.162 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. WELITA CONCEIÇÃO SOARES ROSA, brasileira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 054.101.366-16, RG de nº MG-16.764.206 PC MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº331, Quadra 018, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua João Evangelho da Silva, nº 126 medindo 308,40m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.163 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. LEONARDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 074.611.396-06, RG de nº MG-13.011.335 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº240, Quadra 046, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Isauro Pimentel Barbosa, s/n medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.164 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei

Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. ALTAIR ANTÔNIO CUNHA, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 931.970.636-00, RG de nº MG-6.808.821 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº454, Quadra 019, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Avenida João Ferreira Borges, nº 1.942 medindo 300,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.165 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. LÁZARO DA SILVA, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 481.719.056-68, RG de nº MG-3.468.159 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº015, Quadra 021, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Nelson Rocha Lemes, s/n medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.166 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 593.703.276-49, RG de nº MG-1.220.383 SSP DF do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº325, Quadra 005, Setor 013, situado no Bairro Gameleira, na Rua Geraldo Nunes de Paula, nº 183 medindo 293,88m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.167 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileira, solteira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 844.810.486-20, RG de nº MG-12.060.714 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº266, Quadra 015, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua João Evangelho da Silva, nº 852 medindo 240,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.168 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. FERNANDA APARECIDA SOUSA DE CASTRO, brasileira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 157.173.906-88, RG de nº MG-22.184.956 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº474, Quadra 019, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Av. João Ferreira Borges, s/n, medindo 300,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram

e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 4.169 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

##### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. BRÁS GONÇALVES FURTUOSO DE SANTANA, brasileiro, casado, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 116.752.376-89, RG de nº MG-18.115.249 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº240, Quadra 019, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua José Teixeira Neto, medindo 315,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de Setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 4.170 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

##### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. LUANA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 111.864.486-79, RG de nº MG-19.476.675 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº100, Quadra 016, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Silvestre Soares da Cunha, medindo 300,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 4.171 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

##### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. KÁTIA CRISTINA MORENO, brasileira, solteira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 038.558.196-37, RG de nº MG-11.045.726 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº017, Quadra 018, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua João Evangelho da Silva, s/n medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 4.172 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

##### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. LEANDRO DUARTE BORGES, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 098.798.326-12, RG de nº MG-17.485.667 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº096, Quadra 046, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Sinhá Aguiar, nº 47, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 4.173 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

##### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**



O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. JEOVÁ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 083.606.816-51, RG de nº MG-8.407.033 PC MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº156, Quadra 017, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua João Evangelho da Silva, s/n, medindo 308,40m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.174 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. RONAN PEDRO DA SILVA, brasileiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 654.808.216-87, RG de nº MG-6.723.466 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº166, Quadra 019, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua José Teixeira Neto, nº 111, medindo 315,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.175 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. MARCOS VINÍCIUS VILELA DA CUNHA, brasileiro,

juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 068.555.566-63, RG de nº MG-13.746.472 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº303, Quadra 044, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Pedro Monteiro Filho, nº 97, medindo 300,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.176 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. LEONARDO HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA LEMES, brasileiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 132.913.046-40, RG de nº MG-19.586.292 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº162, Quadra 044, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Isaura Pimentel Barbosa, nº 49, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.177 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. LUCAS SILVA MARTINS, brasileiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº120.922.556-57, RG de nºMG-20.496.062 SSP MG e a Sra. KEILA GONÇALVES FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 154.320.206-37, RG de nº MG-23.091.531 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº538, Quadra 045, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Avenida Adolfo

José Timóteo, s/n, medindo 238,80m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.178 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. MARIA HILDA PEREIRA DE LIMA, brasileira, casada, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 075.971.116-06, RG de nº MG-14.630.779 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº220, Quadra 017, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Lázaro Jacinto da Silva, nº100, medindo 240,00m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.179 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. DÉBORA BORGES SANTOS SILVA, brasileira, casada, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 139.938.506-29, RG de nº MG-18.013.027 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº125, Quadra 017, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua João Evangelho da Silva, nº81, medindo 308,40m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem

o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.180 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. GUILHERME LUIZ PEREIRA COSTA, brasileiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 137.481.296-02, RG de nº MG-20.124.311 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº388, Quadra 028, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Avenida José Carneiro de Mendonça, medindo 300,00m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 4.181 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

#### **“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. QUÊNIA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 788.853.536-49, RG de nº MG-5.872.188 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº005, Quadra 049, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Avenida José Carneiro de Mendonça, medindo 360,00m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.182 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, o Sr. CARLOS GERALDO DE FARIA, brasileiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 472.843.156-87, RG de nº MG-2.804.283 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº008, Quadra 018, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Rua Tomaz Machado, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.183 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº 153 de 07 de novembro de 2017, a Sra. ELIANE NOVAIS, brasileira, casada, juridicamente capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 120.658.416-56, RG de nº MG-18.013.270 SSP MG do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº004, Quadra 049, Setor 016, situado no Bairro Brasil Novo, na Avenida José Carneiro de Mendonça, nº2998, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

**Art.2º.** A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº 153 de 07 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 24 de setembro de 2019.

**Dione Maria Peres**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com o **GRUPO DE APOIO AMOR EXIGENTE VIDA E ESPERANÇA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 21.475.822/0001-07 para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 23 de agosto de 2020.

**DIONE MARIA PERES**  
**Prefeita Municipal**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MATEIRO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 22.224.505/0001-72 para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 23 de agosto de 2020.

**DIONE MARIA PERES**  
**Prefeita Municipal**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO RECANTO DOS PÁSSAROS**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.736.894/0001-21 para o desempenho de

atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 23 de agosto de 2020.

**DIONE MARIA PERES**  
Prefeita Municipal

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS COROMANDELENSES DE CICLISMO - AACC**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.753.535/0001-80 para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 23 de agosto de 2020.

**DIONE MARIA PERES**  
Prefeita Municipal

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E MULADEIROS DE COROMANDEL** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 30.010.746/0001-47 para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 23 de agosto de 2020.

**DIONE MARIA PERES**  
Prefeita Municipal

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO DOURADINHO** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 29.315.761/0001-14 para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de

Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 23 de agosto de 2020.

**DIONE MARIA PERES**  
Prefeita Municipal

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CLARA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.574.732/0001-65 para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 23 de agosto de 2020.

**DIONE MARIA PERES**  
Prefeita Municipal

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CHAPADÃO DO FELISBINO SANTA CLARA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 22.751.089/0001-60 para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 23 de agosto de 2020.

**DIONE MARIA PERES**  
Prefeita Municipal

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE LAGAMAR DOS COQUEIROS E PRODUTORES RURAIS**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 22.238.448/0001-80 para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de

Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 23 de agosto de 2020.

**DIONE MARIA PERES**  
Prefeita Municipal

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. DIONE MARIA PERES**, brasileira, divorciada, agente político, CPF/MF sob o nº 351.861.786-91, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,...) alterada pela Lei nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, para realização da parceria com o **GRUPO OÁSIS DE COROMANDEL**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 20.230.590/0001-56 para o desempenho de atividades estatutárias. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Artur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 23 de agosto de 2020.

**DIONE MARIA PERES**  
Prefeita Municipal

### **Prefeitura Municipal de Coromandel COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os avisos de licitações a seguir:**

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 04 de Setembro de 2020 às 9:00 hs o Processo Licitatório de nº 131/2020, na Modalidade de Pregão Eletrônico de nº 30/2020, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamento de proteção individual, em caráter de emergência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas ações relacionadas a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS-COVID-19, conforme leis Federal, Estadual, Municipal e Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020, Art. 4º-G. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 24 de Agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 04 de Setembro de 2020 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 132/2020, na Modalidade de Pregão Eletrônico de nº 31/2020, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em caráter de emergência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas ações relacionadas a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS-COVID-19, conforme Leis Federal, Estadual, Municipal, Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020, Art. 4º-G e Protocolo Municipal de Tratamento Precoce (com foco na fase 01). Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 24 de Agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 21 de Setembro de 2020 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 133/2020, na Modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento de nº 04/2020, cujo objeto é a seleção e credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de perícia médica para atender a Secretaria Municipal de Administração da prefeitura de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 24 de Agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Presidente da CPL.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o Extrato da Ata Registro de Preço, Resultado de Habilitação e Aviso de homologação do processo a seguir:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Eletrônico 015/2020 - Processo: 100/2020 - Órgão Gerenciador: Município de Coromandel-MG. Vigência: Da assinatura até 31/12/2020 - Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia de Todos, relacionadas na Remume, para atender os usuários do SUS, da Sec.Mun. de Saúde. Empresas: Cristália Prod. Quím. Farm. Ltda - CNPJ: 44.734.671/0001-51 - Valor: R\$ 3.080,00; Dimebras Comercial Hospitalar Ltda - CNPJ: 56.081.482/0001-06 - Valor: R\$9.870,00; DM Logística Hosp. Ltda ME - CNPJ: 31.396.050/0001-63 - Valor: R\$ 52.370,00; Drogafonte Ltda - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - Valor: R\$12.965,00; Equipar Médico Hosp. Ltda - CNPJ: 25.725.813/0001-70 - Valor: R\$ 6.700,00; Pro-Remédios Dist. de Produtos Farm. e Cosméticos EIRELI ME - CNPJ: 05.159.591/0001-68 - Valor: R\$ 1.900,00 e Terra Sul Com. de Medicamentos Ltda ME - CNPJ: 32.364.822/0001-48 - Valor: R\$ 40.860,00. Valor Global da Ata registrado: R\$ 127.745,00. A íntegra da ata se encontra no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br). Coromandel, 24 de julho de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, RESULTADO DE HABILITAÇÃO. Pregão Eletrônico 015/2020 - Processo: 100/2020. Empresas habilitadas: Cristália Prod. Quím. Farm. Ltda; Dimebras Comercial Hosp. Ltda; DM Logística Hosp. Ltda ME; Drogafonte Ltda.; Equipar Médico Hosp. Ltda; Pro-Remédios Dist. de Produtos Farm. e Cosméticos EIRELI ME e Terra Sul Com. de Medicamentos Ltda ME. Data 24/07/2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico 015/2020 - Processo: 100/2020, em favor das Empresas: Cristália Prod. Quím. Farm. Ltda; Dimebras Comercial Hosp. Ltda; DM Logística Hosp. Ltda ME; Drogafonte Ltda; Equipar Médico Hosp. Ltda; Pro-Remédios Dist. de Produtos Farm. e Cosméticos EIRELI ME e Terra Sul Com. de Medicamentos Ltda ME. Data 25/07/2020. Dione Maria Peres - Prefeita Municipal.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o Extrato da Ata Registro de Preço, Resultado de Habilitação e Aviso de homologação do processo a seguir:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Eletrônico 013/2020 - Processo: 098/2020 - Órgão Gerenciador: Município de Coromandel-MG. Vigência: Da assinatura até 31/12/2020 - Objeto: Aquisição de materiais médico hosp. para a Sec. Mun. de Saúde da Prefeitura de Coromandel-MG. Empresas: Dimebras Com. Hosp. Ltda - CNPJ: 56.081.482/0001-06 - Valor: R\$29.751,00; Equipar Médico Hosp. Ltda - CNPJ: 25.725.813/0001-70 - Valor: R\$ 810,00 e Patos Dist. Ltda - CNPJ: 21.719.710/0001-46 - Valor: R\$ 75.850,00. Valor Global da Ata registrado: R\$ 106.411,00. A íntegra da ata se encontra no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br). Coromandel, 22 de julho de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, RESULTADO DE HABILITAÇÃO. Pregão Eletrônico 013/2020 - Processo: 098/2020. Empresas habilitadas: Dimebras Com.Hosp. Ltda; Equipar Médico Hosp. Ltda e Patos Dist. Ltda ME. Data 22/07/2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico 013/2020 - Processo: 098/2020, em favor das Empresas: Dimebras Com.Hosp. Ltda; Equipar Médico Hosp. Ltda e Patos Dist. Ltda ME. Data 22/07/2020. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o aviso de homologação a seguir:**

Tomada de Preços 08/2020 – Processo 112/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de espaço educativo rural-02 salas de aula na rua Monsenhor Fleury Curado, no Distrito de Pântano no município de Coromandel-MG, conforme Termo de Compromisso nº 202002998-1/FNDE, em favor da empresa: Séculus Construtora Ltda – CNPJ: 03.698.525/0001-30. Valor Global: R\$ 387.531,71. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Informações no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 13 de Agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Presidente da CPL.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato dos termos aditivos a seguir:**

**ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2016**, referente à Tomada de Preços 07/2015 – Processo 92/2015. Partes: Município de Coromandel-MG e **Séculus Construtora Ltda CNPJ:03.698.525/0001-30**. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia, para construção de Creche pré-escola, no Bairro Sagrada Família, conforme Termo de Compromisso PAC nº 46676, firmado entre o Município de Coromandel e o FNDE. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do prazo de vigência do contrato nº 11/2016. Nova Vigência: 07/08/2020 à 31/12/2020. Informações no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 26 de Agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Presidente da CPL.

**ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2019**, referente ao Pregão Presencia nº 053/2019 – Processo 092/2019. Partes: Município de Coromandel-MG e **DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 31.396.050/0001-63**. Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Após a revisão nos valores registrados no contrato 191/2019, devido a alta de preços a nível nacional, o preço do item 194.333 (Luva para procedimento não cirúrgico) passa a vigorar com o valor de R\$42,00 e o item 194.267(Avental descartável) com o valor de R\$ 51,90. Informações no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 03 de Agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Presidente da CPL.

**ESPÉCIE: 4º Termo aditivo de valor do contrato 40/2020**, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Coromandel, referente ao Processo 014/2020 – Pregão Presencial 013/2020- Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **Auto Posto Coromandel Ltda – CNPJ: 03.354.269/0001-64** - Após a revisão nos valores registrados no contrato 40/2020, devido a alta de preços a nível nacional, o preço da gasolina comum passa a vigorar com o seguinte valor: R\$ 4,70 por litro e Óleo Diesel S10 com o valor de 3,55 por litro. Informações no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo

telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 14 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

**ESPÉCIE: 1º Termo aditivo de valor do contrato 132/2020**, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em vias urbanas do município de Coromandel-MG e no Distrito do Alegre, com recursos provenientes da parcela do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, referente ao Processo 082/2020 – Tomada de Preços 04/2020- Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **Falk Construtora Ltda – CNPJ: 01.901.632/0001-99** – O presente termo aditivo tem por objetivo a adição de itens na planilha orçamentária atualizada, ficando acrescido o valor de R\$ 34.705,17 ao contrato 132/2020. Informações no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 11 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel após o julgamento das propostas e dos projetos de viabilidade econômica torna público o resultado do processo a seguir:**

**Concorrência Pública nº 01/2020, Processo Licitatório nº 101/2020** - Tipo: Maior Oferta- Objeto: Doação com encargos de bens imóveis públicos, de propriedade do município, para fomento da atividade econômica, em conformidade com a Lei Complementar nº. 154 de 17 de Novembro de 2017 e Lei Complementar nº. 162 de 18 de Setembro de 2018, nos termos constantes do instrumento convocatório e seus anexos. Após a análise e parecer da Diretoria de Administração e Desenvolvimento acerca da viabilidade econômica dos projetos apresentados, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: **Maria Denise Fonseca Viana 06866495679-ME – CNPJ: 37.462.127/0001-32** (Setor 16, Quadra 024 e Lote 01); **Selismar Teixeira de Melo Serviços de Hipódromos-CNPJ: 37.381.390/0001-05** (Setor 24, Quadra 12 e Lote 165); **Abdala Daguer Neto -ME- CNPJ: 37.364.105/0001-30** (Setor 24, Quadra 20 e Lote 165); **Jose Carlos Guimarães e Cia Ltda - CNPJ: 22.599.971/0001-32**(Setor 24, Quadra 15 e Lote 110); **Elenco Vaz de Oliveira-CNPJ: 09.208.035/0001-95**(Setor 24, Quadra 02 e Lote 225); **Caetano Alberto Rodrigues Nunes - ME-CNPJ: 37.255.603/0001-44**(Setor 24, Quadra 02 e Lote 295); **Paulo Sergio Nunes -ME- CNPJ: 17.094.223/0001-68** (Setor 24, Quadra 11 e Lote 210) e **Seatop Serviços de Agrimensura e Topografia Ltda-ME - CNPJ: 08.080.684/0001-90**(Setor 24, Quadra 05 e Lote 230). Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 18 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público o aviso de homologação do processo a seguir:**

**Concorrência Pública nº 01/2020, Processo Licitatório nº 101/2020** -Tipo: Maior Oferta- Objeto: Doação com encargos de bens imóveis públicos, de propriedade do município, para fomento da atividade econômica, em conformidade com a Lei Complementar nº. 154 de 17 de Novembro de 2017 e Lei Complementar nº. 162 de 18 de Setembro de 2018, nos termos constantes do instrumento convocatório e seus anexos, em favor das seguintes empresas: **Maria Denise Fonseca Viana 06866495679-ME– CNPJ: 37.462.127/0001-32**; **Selismar Teixeira de Melo Serviços de Hipódromos-CNPJ: 37.381.390/0001-05**; **Abdala Daguer Neto -ME- CNPJ: 37.364.105/0001-30**; **Jose Carlos Guimarães e Cia Ltda - CNPJ: 22.599.971/0001-32**; **Elenco Vaz de Oliveira-CNPJ: 09.208.035/0001-95**; **Caetano Alberto Rodrigues Nunes -ME- CNPJ: 37.255.603/0001-44**; **Paulo Sergio Nunes -ME- CNPJ: 17.094.223/0001-68** e **Seatop Serviços de Agrimensura e Topografia Ltda-ME - CNPJ: 08.080.684/0001-90**. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro –

Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 24 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados a execução de compra referente a Adesão à Ata Registro de Preços do processo a seguir:**

**Ata de Registro de Preços Estadual - ARPE nº 197 e 283/2019**, para a aquisição de medicamentos básicos, bloco Assistência Farmacêutica – CBAF, através do SIGAF, no âmbito gestão totalmente centralizada Município – TCM, referente adesão à Ata de Registro de Preços Estadual nº 197/2019 e 283/2019, em conformidade com a deliberação CIB-SUS/MG, diretamente das empresas: Multifarma Comercial Ltda – CNPJ: 21.681.325/0001-57, pelo valor global de R\$1.250,00; Biohosp Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 18.269.125/0001-87, pelo valor global de R\$1.617,70; Cristalia Produtos Químicos e Farmaceuticos Ltda – CNPJ: 44.734.671/0001-51 pelo valor global de R\$430,50. Valor total da compra: R\$ 3.298,20. Informações no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel 14 de agosto de 2020. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.666/93:**

**Pregão Presencial nº 049/2020 - Processo Licitatório nº 093/2020.** Objeto: Fornecimento de reagentes e materiais laboratoriais para realização de exames no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coromandel-MG, **referente ao contrato nº 186/2020.** Partes: Município de Coromandel e **LAB COMPRAS LTDA – EPP – CNPJ: 15.398.703/0001-97.** Valor Global: R\$79.654,53. Vigência: 04/08/2020 a 31/12/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 04 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

**Pregão Presencial nº 037/2020 - Processo Licitatório nº 062/2020.** Objeto: Prestação de serviços de retífica completa do motor diesel C7 Caterpillar da motoniveladora que presta serviços na Secretaria Municipal de Infra Estrutura Rural, **referente ao contrato nº 187/2020.** Partes: Município de Coromandel e **CENTERCAT LTDA ME- CNPJ : 27.302.589/0001-39.** Valor Global: R\$75.500,00. Vigência: 07/08/2020 a 07/10/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 07 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

**Tomada de Preços nº 07/2020 - Processo Licitatório nº 111/2020.** Objeto: Prestação de serviços de engenharia por empresa especializada, para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente no trecho do Anel Viário em frente ao setor comercial no município de Coromandel-MG, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, **referente ao contrato nº 188/2020.** Partes: Município de Coromandel e **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ/MF nº. 18.492.454/0001-92.** Valor Global: R\$873.064,81. Vigência: 10/08/2020 a 10/08/2021. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 10 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL

**Tomada de Preços nº 09/2020 - Processo Licitatório nº 113/2020.** Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente nas ruas Adolfo Timóteo da Silva e Pedro Monteiro Filho, no Bairro Brasil Novo, no município de Coromandel-MG, conforme convênio nº 149100687/2020/SEGOV, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, **referente ao contrato nº 189/2020.**

Partes: Município de Coromandel e **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ/MF nº. 18.492.454/0001-92.** Valor Global: R\$97.505,42. Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 13 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**Tomada de Preços nº 08/2020 - Processo Licitatório nº 112/2020.** Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de espaço educativo rural-02-salas de aula na Rua Monsenhor Fleury Curado, no Distrito de Pântano, no município de Coromandel-MG, conforme Termo de Compromisso nº 202002998-1/FNDE, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, **referente ao contrato nº 190/2020.** Partes: Município de Coromandel e **SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF nº. 03.698.525/0001-30.** Valor Global: R\$ 387.531,71. Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 13 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.666/93:**

**Dispensa de Chamamento Público nº 029/2020 - Processo Licitatório nº 130/2020.** Objeto: Repasse de recursos financeiros para a **Casa de Repouso São Vicente de Paulo**, provenientes de emenda impositiva da Câmara Municipal de Coromandel, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 062/2018, visando a manutenção das despesas e das atividades desenvolvidas pela entidade, conforme plano de trabalho, **referente ao contrato nº 191** ( Termo de Fomento nº 13/2020). Partes: **Município de Coromandel e Casa de Repouso São Vicente de Paulo – CNPJ: 17.826.835/0001-06.** Valor Global: R\$ 32.966,76. Vigência: 17/08/2020 a 17/10/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 17 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**Dispensa de Chamamento Público nº 028/2020 - Processo Licitatório nº 129/2020.** Objeto: Repasse de recursos financeiros para a **Associação Arca de Noé**, provenientes de emenda impositiva da Câmara Municipal de Coromandel, através da Secretaria de Assistência Social, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 062/2018, visando a aquisição de bens e ajuda nas atividades desenvolvidas pela instituição, conforme plano de trabalho, **referente ao contrato nº 192** ( Termo de Fomento nº 12/2020). Partes: **Município de Coromandel e Associação Arca de Noé – CNPJ: 26.303.724/0001-06.** Valor Global: R\$ 18.900,95. Vigência: 17/08/2020 a 17/10/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 17 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**Pregão Eletrônico nº 021/2020 - Processo Licitatório nº 115/2020.** Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguros para veículos novos da frota municipal, com cobertura contra danos materiais, corporais e morais, conforme descrição do termo de referência, **referente ao contrato nº 193/2020.** Partes: Município de Coromandel e **GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02.** Valor Global: R\$1.506,00. Vigência: 19/08/2020 a 19/08/2021. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 19 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

**Pregão Eletrônico nº 022/2020 - Processo Licitatório nº 116/2020.** Objeto: Aquisição de brinquedos educativos para crianças de 0 a 05 anos, das Creches e CEIS- Centros de Educação Infantil do município, com recursos Brasil Carinhoso, **referente aos contratos:**

**Contrato nº 195/2020.** Partes: Município de Coromandel e **WESI COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 86.672.029/0001-35.** Valor Global: R\$1.665,11.

**Contrato nº 196/2020.** Partes: Município de Coromandel e **CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA ME – CNPJ: 37.652.973/0001-15.** Valor Global: R\$1.395,00.

Vigência: 20/08/2020 a 20/10/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 20 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

**Tomada de Preços nº 06/2020 - Processo Licitatório nº 109/2020.** Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de galeria com aduelas pré fabricadas de concreto armado na Avenida José Caetano Filho, encontro com a Rua Gerson Coutinho e final da Celestino Dayrell, no município de Coromandel-MG, referente ao contrato nº 197/2020. Partes: Município de Coromandel e **CONSTRUTORA VIGAMA LTDA - CNPJ/MF nº. 03.828.058/0001-16.** Valor Global: R\$394.765,59. Vigência: 21/08/2020 a 21/08/2021. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 21 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**Pregão Eletrônico nº 023/2020 - Processo Licitatório nº 118/2020.** Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (termômetros) para aferição de temperatura de alunos e funcionários das escolas públicas municipais, prés escolares, creches e centros de educação infantil, como medida de prevenção ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, referente ao contrato nº 198/2020. Partes: Município de Coromandel e **MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 34.060.066/0001-99.** Valor Global: R\$1.994,40. Vigência: 24/08/2020 a 31/12/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 24 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços a seguir:**

**Pregão Presencial 051/2020 SRP - Processo: 104/2020.** Objeto: Aquisição de refeições e marmiteix para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, referente a **Ata de Registro de Preços nº 194/2020.** Partes: Município de Coromandel e **CHURRASCARIA FAROL LTDA – ME – CNPJ: 22.319.145/0001-92-** Valor: R\$ 70.400,00. Vigência das Atas: 19/08/2020 à 31/12/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 19 de agosto de 2020. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato de atas de cancelamento de itens dos processos a seguir:**

EXTRATO de Ata de Reunião Extraordinária do dia 07/08/2020, referente ao Pregão Presencial nº 048/2019, processo nº 080/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coromandel - MG. **Cancelamento do item 196.097 (Fenobarbital 100 mg, comprimido) da Ata de Registro de Preços nº 142/2019 da empresa Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI.** Motivo: O reajuste proposto pela empresa não pode ser suportado pelo município. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Arthur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344. Coromandel-MG, 07 de agosto de 2020. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

EXTRATO de Ata de Reunião Extraordinária do dia 17/07/2020, referente ao Pregão Presencial nº 048/2019, processo nº 080/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coromandel - MG. **Cancelamento do item 196.155 (Paracetamol 500 mg,**

**comprimido) da Ata de Registro de Preços nº 142/2019 da empresa Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI.** Motivo: O reajuste proposto pela empresa não pode ser suportado pelo município. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Arthur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344. Coromandel-MG, 17 de julho de 2020. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

EXTRATO de Ata de Reunião Extraordinária do dia 10/06/2020, referente ao Pregão Presencial nº 048/2019, processo nº 080/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coromandel - MG. **Cancelamento dos itens: 196.037 (Cetoprofeno 50mg/ml, solução injetável); 196.157 ( Prednisona 20 mg, comprimido); 196.158 ( Prednisona 05 mg, comprimido); 196.072 ( Cloridrato de Prometazina, 25mg/ml) e 196.020 ( Butilbrometo de butilescopolamina 20mg/ml solução injetável )da Ata de Registro de Preços nº 142/2019 da empresa Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI.** Motivo: O reajuste proposto pela empresa não pode ser suportado pelo município. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Arthur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344. Coromandel-MG, 10 de junho de 2020. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

EXTRATO de Ata de Reunião Extraordinária do dia 11/06/2020, referente ao Pregão Presencial nº 048/2019, processo nº 080/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coromandel - MG. **Cancelamento do item 196.021 (Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona) da Ata de Registro de Preços nº 141/2019 da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.** Motivo: O reajuste proposto pela empresa não pode ser suportado pelo município. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Arthur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344. Coromandel-MG, 11 de junho de 2020. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

EXTRATO de Ata de Reunião Extraordinária do dia 03/06/2020, referente ao Pregão Presencial nº 048/2019, processo nº 080/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coromandel - MG. **Cancelamento do item 196.145 (Nifedipino 10 mg, comprimido) da Ata de Registro de Preços nº 142/2019 da empresa Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI.** Motivo: Por determinação da ANVISA, o laboratório parou de fabricar o medicamento. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Arthur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344. Coromandel-MG, 03 de junho de 2020. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

EXTRATO de Ata de Reunião Extraordinária do dia 04/06/2020, referente ao Pregão Presencial nº 048/2019, processo nº 080/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coromandel - MG. **Cancelamento do item 196.054 (Cloridrato de dopamina 5mg/ml) e 196.065 (cloridrato de metoclopramida 5mg/ml ) da Ata de Registro de Preços nº 138/2019 da empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.** Motivo: Não existem fabricantes produzindo os referidos medicamentos. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Arthur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344. Coromandel-MG, 04 de junho de 2020. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

**EXPEDIENTE**  
**IMPrensa Oficial do Município**  
**Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier**  
**Rênio Batista Sabino**  
  
**Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**(34) 3841-1344**